

PORTARIA Nº 005/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispões sobre a Metodologia de Cálculo das Despesas Operacionais e Administrativas – DOAs da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, e delibera outras providências.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba — FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos I, VI, VII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO a previsão Estatutária da constituição de receitas provenientes dos contratos de prestação de serviços e advindas de convênios, contratos, acordo, termos de parcerias e congêneres, nos termos gerais dos Incisos III, IV e V do Art. 28;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a metodologia de cálculo das Despesas Operacionais Administrativas – DOAs a serem ressarcidas pelos Projetos executados e gerenciados por esta Fundação, em atendimento as exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **Instituir** Metodologia de Cálculo das Despesas Operacionais Administrativas – DOAs a serem ressarcidas pelos Projetos com participação da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB, executados diretamente ou gerenciados administrativa e financeiramente em parceria com uma das suas Instituições Federais de Ensino Superior – IFES apoiadas, nos termos dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. **Estabelecer** que a Diretoria de Administração e Finanças desta Fundação apresente, anualmente, no mês de Janeiro de cada ano, justificativas e necessidades de atualização de parâmetros inseridos nos anexos I e II desta Portaria, com objetivo de análise e deliberação desta Superintendência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de novembro de 2021

Anselmo Guedes de Castilho
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

Descritivo da Metodologia de Cálculo das DOAs

1. Análise Conceitual das Despesas Operacionais Administrativas - DOAs

As Despesas Operacionais e Administrativas – DOAs são as despesas assumidas pelas Fundações por sua função no processo de gestão dos objetos executados por meio dos instrumentos previstos na legislação aplicável, a exemplo das Leis nº 8.958/98 e 10.973/2004, ressarcidas na medida de sua compatibilidade com o plano de trabalho, e obedecendo, como teto de montante, os percentuais eventualmente previstos na legislação relacionada, percentuais estes estabelecidos a partir do enquadramento no objeto do acordo. Destaca-se, ainda, que o patrocinador/financiador tem a possibilidade de estabelecer, via regramento próprio, o percentual de DOA para os respectivos projetos, ou seja, institui-se um instrumento que visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

Considera-se as atividades vinculadas às DOAs, aquelas destinadas aos apoios administrativos, financeiro e especializado, de acordo com as características do Projeto, predominantemente nos itens abaixo:

- a. **Do apoio Administrativo:** As gestões administrativas de seleção e contratação de pessoal; de eventuais aquisições; de eventuais contratos e outras atividades afins.*
- b. **Do apoio financeiro:** As gestões financeiras de pagamentos, conciliação bancárias e outras atividades afins;*
- c. **Do apoio especializado:***
 - i. Consultoria Especializada em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para validação e análise de dados da Prestação de Contas do Projeto, conforme regras e diretrizes da Lei de Informática.*
 - ii. Serviços especializados em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), tais como, execução financeira, validação e análise de dados da Prestação de Contas do Projeto e sistema de registro de informações (SRINFO ou outro equivalente), conforme regras e diretrizes dos Manuais EMBRAPII.*
 - iii. Plataforma de software com interface Web para gestão e acompanhamento de todo ciclo de execução do projeto com cadastro de plano de trabalho, compras, recursos humanos, horas de atividades bem como geração de indicadores, conforme regras e diretrizes da EMBRAPII;*
 - iv. Demais Consultorias Especializadas previstas no Art. 4º do Estatuto Social da FUNETEC-PB;*

2. Da Metodologia aplicada ao cálculo das DOAs

Considerando que:

- a. Os projetos geridos pela FUNETEC-PB devem almejar o ressarcimento de suas despesas operacionais e administrativas, sendo legítimo sua previsão orçamentária pelo cumprimento de sua função de apoio a projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e seu montante definido em cada instrumento por negociação entre as partes;
- b. As despesas operacionais e administrativas são negociadas e apresentadas considerando suas características de preexistentes, e potencializadas na proporção que novos projetos são executados. Observando-se que valores praticados são anualmente revisados face a prestação de contas ao nosso Conselho Curador e da preocupação contínua de se utilizar a prática do melhor preço.
- c. Para os fins de quantificação da hora/serviço da Fundação, o cálculo das despesas da Fundação na Execução de cada Projeto tem como fundamento a quantidade de Hora Serviço Mês. A quantidade de Horas dispensada a cada Projeto é encontrada pela Quantidade de Hora Mês Utilizadas (tendo-se a ponderação de 30%) para Execução de todos os Projeto (QHMProj) dividido pelo número de Projetos em Execução na Fundação. Com efeito:

- i. **QHM – Quantidade de Hora Mês: 160 h**
- ii. **HMProj - Quantidade de Hora Mês Projeto = QHM*70% = 112 h**
- iii. **QPE – Quantidade Projeto em Execução, incluso o orçado no momento da solicitação = X projetos**

Onde:

- **QHMProj/QPE = Quantidade de Horas mês dispensada a cada projeto em Execução;**

- **Parâmetro 70% = percentual das despesas destinadas ao apoio administrativo e financeiro dos Projetos, onde a fração suplementar de 30% vincula-se as atividades estritamente administrativas e contábeis mínimas para atendimento ao princípio da continuidade da Instituição;**

d. As DOAs sempre registrarão os elementos de despesas intrínsecos ao: Recursos Humanos, consumo de Serviços (água, luz, telefone, internet, aluguel, entre outras), contratações especializadas (como advocacia, contabilidade, sistema de gestão web e assessorias específicas) e materiais de escritório, manutenção e limpeza, e afins, despesas estas extraídas da Proposta Orçamentária aprovada pelo Conselho Curador, nativas das rotinas da FUNETEC-PB, necessárias e colocadas a serviços da gestão operacional e administrativa na execução dos Projetos, sendo o respectivo ressarcimento individualizados, a partir de percentuais calculados tendo como elementos as despesas nativas, ponderada em percentual de 70% (setenta por cento) e dividida pela quantidade dos projetos em execução, conforme descritivo em tabela inserida no anexo II da presente Portaria.

ANEXO II

Tabela Descritiva dos Elementos de Despesas das Despesas Operacionais Administrativas - DOAs

Item	ELEMENTO DE DESPESAS	DESCRIÇÕES	ANÁLISE VERTICAL (%)
1.	Recursos Humanos	<i>CLT / MEI / BOLSA / RPA</i>	<i>ED1 ÷ CTDN * 70%</i>
2.		<i>Encargos Sociais / Taxas / Emolumentos</i>	<i>ED2 ÷ CTDN * 70%</i>
3.	Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica - Especializados I (Tecnológicos)	<i>Portal de Gestão Web (Portal do Coordenador)</i>	<i>ED3 ÷ CTDN * 70%</i>
4.		<i>Hospedagem Web / Portal da transparência</i>	<i>ED4 ÷ CTDN * 70%</i>
5.		<i>Link Dedicado de Internet</i>	<i>ED5 ÷ CTDN * 70%</i>
6.	Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica - Especializados II (Técnicos e Consultorias)	<i>Apoio Administrativo e Contábil</i>	<i>ED6 ÷ CTDN * 70%</i>
7.		<i>Apoio Jurídico</i>	<i>ED7 ÷ CTDN * 70%</i>
8.		<i>Agência de Integração - Leis do Estágio e Aprendizado</i>	<i>ED8 ÷ CTDN * 70%</i>
9.		<i>Serviços Digital de Assinaturas</i>	<i>ED9 ÷ CTDN * 70%</i>
10.		<i>Serviços Bancários</i>	<i>ED10 ÷ CTDN * 70%</i>
11.		<i>Produção Gráfica / Digitalização de Documentos</i>	<i>ED11 ÷ CTDN * 70%</i>
12.	Serv. de Terceiro Pessoa Física e Jurídica - Genéricos III (Fornecimentos)	<i>Material de Consumo / Equipamentos e Manutenção Permanente</i>	<i>ED12 ÷ CTDN * 70%</i>
13.	Despesas com Deslocamentos	<i>Combustível / Diárias / Passagens / Hospedagens</i>	<i>ED13 ÷ CTDN * 70%</i>
14.	Apoio Logístico/ Transporte / Outros Serviços de Pessoa Jurídica Comum	<i>Aluguel / Serv. Águas e Esgoto / Energia / Serviços Telecom / Segurança Patrimonial / Aluguel ou Monetização Veicular</i>	<i>ED14 ÷ CTDN * 70%</i>
Total			100%

Legenda:

- ED = Elemento de Despesa do respectivo item;
- CTDN = Custo Total das Despesas Nativas.

∴